



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

PREGÃO Nº: 002/2017 – REABERTURA.

EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TEL.:

NOME DO RESPONSÁVEL:

R.G. DO RESPONSÁVEL:

BOA VISTA-RR, em / /2017.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2017 - REABERTURA.

PROCESSO Nº 0162/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Infraestrutura de rede, Instalações de pontos de rede lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso, conforme a demanda de acordo com as necessidades identificadas para adequação da nova estrutura predial do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2017 - REABERTURA.

PROCESSO Nº 0162/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 15/09/2017 – 08h00mim.

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

- **Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:**

SEDE DO ITERAIMA – Instituto de Terras e Colonização do estado de Roraima
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua João Evangelista
Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO
Pregoeira
Port.: 268/2017



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REABERTURA.

I– PREÂMBULO:

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, por intermédio da pregoeira designada, torna público que **FARÁ REALIZAR** na data de 15/09/2017 as 08h00min , **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2017** , do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Infraestrutura de rede, Instalações de pontos de rede lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso, conforme especificado no ANEXO I – Termo de referencia e será regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e a Lc Nº 123/2006 alterada pelas Lc Nº 147/2014 e 155/2016, Dec. Est.Nº 4.794-E/2002, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes no presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **Processo Administrativo n.º 162/2017**.

II - DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

DATA DE ABERTURA: 15/09/2017 – 08h00min

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencialmente, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado a seguir e de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário local** e desta forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.
2. As propostas deverão ser entregues após o término do credenciamento.
3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
4. Este edital será publicado na forma da lei e estará à disposição dos interessados, poderá ser obtido sem ônus, junto a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, em mídia magnética, na SEDE DO ITERAIMA – Instituto de Terras e Colonização do estado de Roraima na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR, no horário de 7h 30min às 13h00min (horário local), devendo aos interessados trazer 01 (um) *pen-drive* para gravação.
5. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pelo ITERAIMA .
6. Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.



7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA.

8. Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira responsável pelo certame.

9. Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 9.2. Anexo II – Minuta Contratual;
- 9.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
- 9.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 9.5. Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as exigências do Art. 4ª. Inciso VII da Lei 10.520/2002;
- 9.6. Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 9.7. Anexo VII – Modelo de declaração Fatos impeditivos;
- 9.8. Anexo VIII – Modelo de declaração quanto ao Emprego de menores;
- 9.9. Anexo IX - Modelo da declaração sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do ITERAIMA;
- 9.10. Anexo X – Croqui das instalações;
- 9.11. Anexo XI – Planta de telefonia e dados.

III – DO OBJETO:

1 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Infraestrutura de rede, Instalações de pontos de rede lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso.

IV– ÁREA SOLICITANTE:

1 – DIVISÃO DE INFORMÁTICA.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

2 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESA:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.



3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular ou termo de credenciamento anexo a este edital (**ANEXO IV**), este deverá estar acompanhado de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002 (ANEXO V)

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.



6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI).**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” .

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA -
ITERAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EQUIPE DE PREGÃO

A Pregoeira: JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REABERTURA.

PROCESSO Nº 0162/2017

Data e hora da abertura: 15/09/2017 – 08h00min.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo **ANEXO III** (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas,



bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) Descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) Em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.



2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Não indique a marca do produto/material ofertado, quando couber, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- d) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a pregoeira julgue inexecutável alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.2 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.3 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

9 - A Pregoeira poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

23 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - A pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes



dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA -
ITERAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EQUIPE DE PREGÃO

A Pregoeira: JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REABERTURA.

PROCESSO Nº 0162/2017

Data e hora da abertura: 15/09/2017 – 08h00min.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial em caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil e **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**, e inclusive **Contribuições Previdenciárias** emitida em conjunto com a acima citada, também pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011;

1.3 – Da Qualificação técnica:

a) Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto do termo de referencia;

b) O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item a, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da empresa contratada;

c) Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital;

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30(trinta) dias da data de apresentação das propostas.

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação; **(MODELO ANEXO VII)**.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **(MODELO ANEXO VIII)**

c) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA; **(MODELO ANEXO IX)**

d) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.



1.6 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL do ITERAIMA, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.7 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

1 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06.

2 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao ITERAIMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogará licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 7h30min as 12h00min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o



recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá a pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS.

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a pregoeira a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



9 - Cabe período de reconsideração da decisão da Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias uteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11- Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 – O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no item 01 deste instrumento convocatório, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO.

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Exercício: 2017.

Programa de Atividade: 21.122.010.4513

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52

Fonte de Recursos: 101

1.1 – O valor máximo estimado que o ITERAIMA se compromete em pagar será de **R\$ 55.283,17 (Cinquenta e Cinco mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, conforme planilha de custos, Anexo II do Termo de Referência.



2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.



4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões da Autoridade Superior e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista - RR, em 30 de agosto de 2017.

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO
Pregoeira
Decreto Nº 268/2017



PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL

Processo n.º 0162/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Contratação de empresa especializada em Serviços de infraestrutura de rede, Instalações de pontos de rede lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso, conforme a demanda e de acordo com as necessidades identificadas para adequação da nova estrutura predial do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades e exigências estabelecidas.**

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA		CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Av. Ville Roy, 5085 E – Bairro São Pedro, CEP: 69.301-150.		CIDADE: Boa Vista	UF: RR
DDD\ TELEFONE: (095) 2121 7159		E.A: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Alysson Rogers Soares Macedo		CARGO: Diretor Presidente	
CI / ÓRGÃO EXP.:	CPF:	MATRÍCULA:	



2746703-93 SSP/CE	613.998.503-00	1170-P de 24 de julho 2015
-------------------	----------------	----------------------------

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de infraestrutura de rede, Instalações de pontos de rede lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso, conforme a demanda e de acordo com as necessidades identificadas para adequação da nova estrutura predial do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades e exigências estabelecidas.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Contratação está ligado à nova Estrutura Física da sede do ITERAIMA, que fica localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, na cidade de Boa Vista, Roraima, ficando assim necessário a contratação deste serviço sob demanda;

4.2. Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, de forma a prover a infraestrutura de acesso aos sistemas informacionais, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo Instituto;

4.3. O Instituto não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no seu quadro de pessoal, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

5. DESCRIÇÃO DESTALHADA DO OBJETO:

5.1. SERVIÇO DE CABEAMENTO LÓGICO INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE DADOS/VOZ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD GLOBAL
	SERVIÇO de Instalação de Ponto de Rede com cabo par trançado CATEGORIA 5e com conectarização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA), com no máximo 90m de extensão cada. INCLUINDO: <i>Tubulação externa/interna (condutele ou canaleta com 3 divisórias parede e piso cor branca, caixa de passagem, eletrocalha)</i>		



01	necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas), contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 5e, incluindo todos os materiais, acessórios necessários a essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea e patch panel), com organização do rack incluindo as identificações necessárias usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos e organização de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço. Toda a instalação deverá atender NBR ISO 14565, para posterior recebimento de certificação de rede.	SV	120
02	SERVIÇO de Fornecimento de Patch Cord confeccionado CAT 5e de 2,5m conforme as características abaixo: Montado e testado 100%. Excede as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801. Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. Produzido com Cabo U/UTP Industrial Flexível, com capa em TPU que oferece maior resistência mecânica e química. Disponível nas configurações 568/A ou 568/B. Tampa de proteção que garante IP67 nas conexões, com sistema de travamento que permite um melhor manuseio e proteção da conexão evitando a desconexão acidental da estação de trabalho, assim como impede o ingresso de poeira e água nas conexões. Opções de Configuração Industrial: As duas extremidades com conectores plug industriais (RJ-45 IP67 / RJ-45 IP67).	SV	120
03	SERVIÇO de Instalação de Ponto de VOZ (TELEFONE) com cabo CCI de 04 vias e com conectarização (RJ11, TOMADA FÊMEA), com no máximo 90m de extensão cada. INCLUINDO: <i>Tubulação externa/interna (condutele ou canaleta com 3 divisórias parede e piso cor branca, caixa de passagem, eletrocalha)</i> necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas), contendo tomada com espelho, conector RJ-11 fêmea, incluindo todos os materiais, acessórios necessários a	SV	48



	essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea), com incluindo as identificações necessárias usando rotuladora e realocação e organização de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço. Toda a instalação física deverá ser acompanhada da Programação de Ramais e Linhas.		
04	SERVIÇO de Organização de rack dos Pontos de Dados e Voz incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 48 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos dentro do Rack e reorganização de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço. Com fornecimento de materiais como patch cord's, patch panel's e organizadores de cabo.	SV	168
05	SERVIÇO de Instalação Sistema de Monitoramento de Segurança: contendo os seguintes itens: 16 câmeras de monitoramento do tipo bullet, com lentes de 3,6mm, Infravermelho de 20M, todas operando com imagens em HD 720p; Gravador DVR de 16 canais, de 3º geração, com HD para armazenamento de imagens de 2TB e capacidade para acesso via nuvem; fontes de 12v 5a para câmeras; instalação e itens para a instalação estão inclusos neste pacote, tais como: cabos e conectores BNC, canaletas, eletrodutos, suporte para fixação de câmera e demais itens que se façam necessários.	SV	01
EQUIPAMENTO			
06	AQUISIÇÃO de Relógio de Ponto Biométrico , com capacidade para o registro de até 1.500 digitais. Consta neste item, a instalação, configuração e treinamento de funcionário para o correto manuseamento do equipamento e sistema com No-Break.	UND	01

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE REDE DE DADOS/VOZ:

6.1.1. A instalação de novos pontos de redes consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos,



a partir de uma das centrais de distribuição switches até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso;

6.1.2. Caso não exista, deverão ser utilizadas novas tomadas de parede e suas guarnições, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitarem-se maus contatos e interferências na rede local;

6.1.3. Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes;

6.1.4. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade superior àquelas utilizadas nas salas, respeitando as cores utilizadas;

6.1.5. Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, a crimpagem no patch panel, tomada RJ-45/RJ-11 fêmea, patch cords, a serem ligados entre os switches e o patch panel, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede, recém-instaladas, e a identificação plena do ponto, seguindo o padrão existente;

6.1.6. Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto e caso sendo necessário substituir um ponto desativado naquele local, deverá ser providenciada a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.

6.2. ORGANIZAÇÃO DE RACKS:

6.2.1. Compreende a arrumação física dos cabos, através de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack.

7. DOS VALORES E CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROJETO:

7.1. O valor total estimado é de **R\$ 55.283,17** (Cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), baseado em 03 (três) cotações de preços realizados, sendo: **R\$ 51.799,84** (Cinquenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para **Prestação de Serviços**; e **R\$ 3.483,33** (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para **Aquisição de Material**.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

8.1. A **CONTRATADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para executar o serviço solicitado;



8.2. A execução dos serviços será realizada no novo prédio do Iteraima, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, na cidade de Boa Vista, Roraima.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

9.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto do Termo de Referência;

9.1.2. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 9.1.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da empresa Contratada.

10. CRONOGRAMA / PAGAMENTO:

10.1. Após a perfeita entrega/execução do serviço solicitado conforme objeto, será realizado o pagamento;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

11.2. Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente à competência do mês anterior a emissão da nota fiscal;

11.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,



juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.4. A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos da **CONTRATANTE**.

11.5. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas pelo fiscal e gestor do processo/contrato;

11.6. Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que tem seu valor estimado em de **R\$ 55.283,17** (Cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), sendo **R\$ 51.799,84** (Cinquenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para **Prestação de Serviços**; e **R\$ 3.483,33** (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para **Aquisição de Material**.

12.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 21.122.010.4513

Fonte: 101



13. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:

13.1. A garantia dos materiais e serviços executados será de 90 (noventa) dias;

13.2. A **CONTRATADA** garante que os Serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas ABNT, NBR 14565 com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito;

13.3. Mediante recebimento de notificação escrita da **CONTRATANTE**, indicando as falhas e/ou defeitos e as respectivas causas, a **CONTRATADA** reparará, às suas próprias custas, quaisquer equipamentos, materiais ou trabalhos defeituosos, refazendo-os ou substituindo-os dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis, como exigido pela **CONTRATANTE**;

13.4. Sobre cada item ou peça reparada ou substituída, a **CONTRATADA** prorrogará o Período de Garantia a partir do dia em que tal item ou peça for substituída ou reparada, conforme o caso;

13.5. A **CONTRATADA** reparará, às próprias custas, qualquer novo defeito que possa ocorrer em relação a qualquer item ou peça reparada ou substituída, dentro do novo Período de Garantia de tal item ou peça, prorrogando para tais novos reparos ou substituições, novos períodos de garantia.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO / CRONOGRAMA:

14.1. Após solicitado o serviço por e-mail, telefone, ou sistema de chamados próprio da **CONTRATADA**, a mesma tem o prazo de 03 (Três) dias úteis para iniciar a execução do serviço.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência deste contrato será pelo período de **12 (doze)** meses, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Obriga-se o **CONTRATANTE**:

16.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

16.1.2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



17.1. Obriga-se a CONTRATADA:

17.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

17.1.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

17.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

17.1.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;

17.1.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

17.1.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

17.1.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

17.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

17.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

17.1.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

17.1.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.1.12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;



17.1.13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

17.1.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

17.1.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

17.1.16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

17.1.17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

17.1.18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

17.1.19. A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas ABNT, NBR 14565 com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito.

18. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO:

18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no futuro contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Regulamento de Licitações;

18.2. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do ITERAIMA;

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

18.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

19.1. Será devidamente autorizado através de portaria pela Presidência dessa Instituição, Fiscal e Gestor, para acompanhar o processo/contrato, bem como acompanhar a execução dos serviços realizados, e



recebimento de Notas Fiscais para averiguação e conferência das especificações constantes no Termo de Referência.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas do futuro Contrato será competente a Comarca de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2017.

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

**ALEXANDRE PEREIRA DA
SILVA**

Chefe de Divisão - Informática

ITERAIMA

**ANTÔNIO PEIXOTO DA
SILVA**

Diretor de Administração e
Finanças

ITERAIMA

ALYSSON ROGERS

SOARES MACEDO

Presidente/ITERAIMA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL

Processo n.º 0162/2017.

ANEXO II

INSTITUTO DE TERRA E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº 0162/2017

TERMO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
INFRAESTRUTURA DE REDE,
INSTALAÇÕES DE PONTO DE REDE DE
LÓGICA DE DADOS, VOZ, SEGURANÇA E
CONTROLE DE ACESSO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE
RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO
MENCIONADA:

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta



cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N 2746703-93 SSP/CE inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua: Escorpião, 277- Cidade Satélite- Boa- Vista conforme Decreto nº -----, de -- de ----- de ----, e de outro lado a empresa -----, estabelecida à -----, inscrita no CNPJ. sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº ----- e do C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede, instalações de ponto de rede de lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA, no exercício 2017, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 00162/2017, e que se regerá pelas leis federal nº 8666/93, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as **cláusulas** e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços de infraestrutura de rede, Instalações de pontos de rede lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso** para atender a demanda dos setores do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA no exercício 2017 deste Instituto, que seguirão as condições estabelecidas no termo de referencia.

1.2. Fazem parte deste acordo, como anexos:

a) Termo de Referencia do Processo nº 00162/2017, do ITERAIMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 2.1. A entrega e execução dos serviços será realizada no novo prédio do Iteraima, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, na cidade de Boa Vista, Roraima.
- 2.2. Após solicitado o serviço por e-mail, telefone, ou sistema de chamados próprio da **CONTRATADA**, a mesma tem o prazo de 03 (Três) dias úteis para iniciar a execução do serviço;
- 2.3. Após iniciado o serviço, a **CONTRATADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para executar - lo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E S/OU SERVIÇOS

- 3.1. A garantia dos materiais e serviços executados será de 90 (noventa) dias;
- 3.2. A **CONTRATADA** garante que os Serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas ABNT, NBR 14565 com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito;
- 3.3. Mediante recebimento de notificação escrita da **CONTRATANTE**, indicando as falhas e/ou defeitos e as respectivas causas, a **CONTRATADA** reparará, às suas próprias custas, quaisquer equipamentos, materiais ou trabalhos defeituosos, refazendo-os ou substituindo-os dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis, como exigido pela **CONTRATANTE**;
- 3.4. Sobre cada item ou peça reparada ou substituída, a **CONTRATADA** prorrogará o Período de Garantia a partir do dia em que tal item ou peça for substituída ou reparada, conforme o caso;
- 3.5. A **CONTRATADA** reparará, às próprias custas, qualquer novo defeito que possa ocorrer em relação a qualquer item ou peça reparada ou substituída, dentro do novo Período de Garantia de tal item ou peça, prorrogando para tais novos reparos ou substituições, novos períodos de garantia;
- 3.6. A divisão de informática irá acompanhar o recebimento e a execução dos serviços.



4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.6. O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Instituto de Terras e Colonização de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.
- 4.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do Contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do contratado;
- 4.8. O pagamento será efetuado mediante credito em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no Banco _____, Agência n _____ e Conta Corrente n _____.
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.
- 4.10. O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste presente Termo de Referencia;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.122.010.4513	33.90.39 e 44.90.52

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados que foram solicitados pela Diretoria Administrativa, mediante a apresentação da (s) respectiva (s)



Nota (s) Fiscal (is), devidamente atestada (s) pelos fiscais do Contrato e conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante Ordem Bancária a ser creditada na Conta Corrente do Contratado;

5.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de Ordem Bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4 O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste presente Termo de Referência;

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Empresa Fornecedora Registrada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

6.2 O fornecimento será executado conforme a necessidade do ITERAIMA, sob a responsabilidade da Divisão de Informatica da Diretoria Administrativa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.01. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

7.1.02. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

7.1.03. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas,



além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

- 7.1.04.** Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
- 7.1.05.** Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 7.1.06.** Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- 7.1.07.** Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 7.1.08.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- 7.1.09.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- 7.1.10.** Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;



- 7.1.11.** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.1.12.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 7.1.13.** Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 7.1.14.** Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 7.1.15.** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.1.16.** Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 7.1.17.** Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- 7.1.18.** A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.
- 7.1.19.** A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas ABNT, NBR 14565 com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 7.2.2.** Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



8.1 Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a fornecer o material licitado dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer das cláusulas constantes neste instrumento ficara sujeito a multa de 3%(três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente no ITERAIMA, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será pelo período de **12 (doze)** meses, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com

www.iteraima.rr.gov.br



ITERAIMA

Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

12.1. As partes elegem a Comarca de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2017.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL

Processo n.º 0162/2017.

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2017 - REABERTURA.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 0162/2017

DATA DE ABERTURA: 15/09/2017.

HORÁRIO – 08h00min.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 002/2017 - REABERTURA, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

CARIMBO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I						
ITEM	MATERIAL	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	SERVIÇO de Instalação de Ponto de Rede com cabo par trançado CATEGORIA 5e com conectarização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA), com no máximo 90m de extensão cada. INCLUINDO: <i>Tubulação externa/interna (condutele ou canaleta com 3 divisórias parede e piso cor branca, caixa de passagem, eletrocalha)</i> necessária para a	120	SV			



	instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas), contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 5e, incluindo todos os materiais, acessórios necessários a essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea e patch panel), com organização do rack incluindo as identificações necessárias usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos e organização de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço. Toda a instalação deverá atender NBR ISO 14565, para posterior recebimento de certificação de rede.					
02	SERVIÇO de Fornecimento de Patch Cord confeccionado CAT 5e de 2,5m conforme as características abaixo: Montado e testado 100%. Excede as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801. Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. Produzido com Cabo U/UTP Industrial Flexível, com capa em TPU que oferece maior resistência mecânica e química. Disponível nas configurações 568/A ou	120	UND			



	568/B. Tampa de proteção que garante IP67 nas conexões, com sistema de travamento que permite um melhor manuseio e proteção da conexão evitando a desconexão acidental da estação de trabalho, assim como impede o ingresso de poeira e água nas conexões. Opções de Configuração Industrial: As duas extremidades com conectores plug industriais (RJ-45 IP67 / RJ-45 IP67).					
03	SERVIÇO de Instalação de Ponto de VOZ (TELEFONE) com cabo CCI de 04 vias e com conectarização (RJ11, TOMADA FÊMEA), com no máximo 90m de extensão cada. INCLUINDO: <i>Tubulação externa/interna (condutele ou canaleta com 3 divisórias parede e piso cor branca, caixa de passagem, eletrocalha)</i> necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas), contendo tomada com espelho, conector RJ-11 fêmea, incluindo todos os materiais, acessórios necessários a essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea), com incluindo as identificações necessárias usando rotuladora e realocação e organização de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço.	48	SV			



	Toda a instalação física deverá ser acompanhada da Programação de Ramais e Linhas.					
04	SERVIÇO de Organização de rack dos Pontos de Dados e Voz incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 48 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos dentro do Rack e reorganização de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço. Com fornecimento de materiais como patch cord's, patch panel's e organizadores de cabo.	168	SV			
05	SERVIÇO de Instalação Sistema de Monitoramento de Segurança: contendo os seguintes itens: 16 câmeras de monitoramento do tipo bullet, com lentes de 3,6mm, Infravermelho de 20M, todas operando com imagens em HD 720p; Gravador DVR de 16 canais, de 3ª geração, com HD para armazenamento de imagens de 2TB e capacidade para acesso via nuvem; fontes de 12v 5a para câmeras; instalação e itens para a instalação estão inclusos neste pacote, tais como: cabos e conectores BNC, canaletas, eletrodutos, suporte para fixação de câmera e demais itens que se façam necessários.	01	SV			
LOTE II						
ITEM	MATERIAL	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



ITERAIMA

Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

						ITEM
01	AQUISIÇÃO de Relógio de Ponto Biométrico , com capacidade para o registro de até 1.500 digitais. Constam neste item, a instalação, configuração e treinamento de funcionário para o correto manuseamento do equipamento e sistema com No-Break.	01	EQUIP			

Prazo de Validade da Proposta: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Prazo de entrega dos produtos: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Local de entrega: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Forma de Pagamento: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Dados bancários da empresa: **Banco:** _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

Boa Vista - RR, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL

Processo n.º 0162/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 002/2017 – REABERTURA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL

Processo n.º 0162/2017.

ANEXO V

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017 – REABERTURA, promovido pelo ITERAIMA, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

_____, XX DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL
Processo n.º 0162/2017.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017 - REABERTURA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementar Nº 147/2014 e Nº 155/2016 .

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa é excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

_____, _____ DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL

Processo n.º 0162/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2017 – REABERTURA, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL

Processo n.º 0162/2017.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho
de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0162/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017- REABERTURA - CPL

Processo n.º 0162/2017.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SÓCIOS DA PROPONENTE NÃO SÃO SERVIDORES OU
DIRIGENTES DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO ITERAIMA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócios da empresa não são servidores ou dirigentes do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

_____, ____ DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA